

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ELESBÃO VELOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PMEV

Dispensa de Licitação Nº 016/2025

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ENFEITES NATALINOS, A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 080/2025 - PME V

Dispensa Eletrônica Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, torna público aos interessados que o Poder Executivo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, compreendendo a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, a serem instalados em diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso/PI, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: de 28/11/2025 a 04/12/2025 às 13h30min**
- A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: cplpmev@gmail.com, até a data limite de apresentação da proposta.
- O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura <https://elesbaoveloso.pi.gov.br/>
- Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplpmev@gmail.com

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, compreendendo a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, a serem instalados em diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. Sociedades cooperativas.



3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 5.12.3. ANEXO III – Declaração De Gestão Contratual;
- 5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Que não Possui Parentesco;

Elesbão Veloso/PI, 27 de novembro de 2025.

KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 080/2025 - PMEUV

Dispensa Eletrônica Nº 016/2025

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de decoração natalina, compreendendo a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, a serem instalados em diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso/PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de realizar a ambientação natalina em locais públicos do município, visando:

- Proporcionar cenários festivos e atrativos durante o período natalino;
- Estimular o turismo e o comércio local;
- Valorizar a estética urbana;
- Promover maior integração e espírito natalino para a população;
- Realizar a decoração com segurança, qualidade técnica e padronização, exigindo mão de obra especializada, equipamentos adequados e materiais específicos.

2.2. A execução pela Administração é inviável, tendo em vista a ausência de estrutura, equipe especializada e materiais apropriados para montagem, manutenção e desmontagem de cenários natalinos.

2.3. A solução consiste na contratação de empresa que forneça todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para:

- Confecção dos enfeites;
- Instalação e montagem em diversos pontos públicos;
- Iluminação decorativa com tecnologia em LED;
- Manutenção durante todo o período de exposição;
- Desmontagem e retirada das estruturas ao final do período.

2.4. A decoração natalina será instalada nos seguintes pontos estratégicos do município de Elesbão Veloso/PI:

1. Igreja Matriz

- Instalação de peças ornamentais luminosas, incluindo Anjos Corneteiros, Estrelas de LED e Mini Pinheiros de LED.

2. Terminal Rodoviário

- Instalação de peça decorativa tipo “2026 com Gorro”, iluminada em LED.

3. Praça da Independência

- Instalação de conjuntos decorativos do tipo Arabesco Orgânico (com bolas e estrelas), em diferentes composições luminosas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. Todos os serviços deverão ser executados pela empresa contratada com mão de obra especializada, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, certificados e adequados para ambientes externos, com proteção contra intempéries.

3.1.2. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, estruturas metálicas, cordões luminosos, cabos, conectores, buchas, parafusos, suportes, ferramentas, equipamentos, veículos e EPIs necessários à execução.

3.1.3. A instalação deverá seguir rigorosamente as normas de segurança, em especial:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Normas de prevenção a incêndio e descargas elétricas.

1.4. Os enfeites deverão ser adequados para operação contínua por longos períodos, com eficiência energética e baixo consumo.

3.2. Especificações das Peças Decorativas

3.2.1. Estruturas Metálicas

- Confeccionadas em tubo metálico galvanizado 20x20 mm e barra chata 1/8".
- Deve possuir solda reforçada e acabamento em pintura antiferrugem, resistente a intempéries.
- Pontos de solda devem ser lixados e protegidos com primer anticorrosivo.
- A estrutura deve permitir fixação segura em postes, fachadas ou solo, conforme definição da contratante.

3.2.2. Iluminação em LED

- Cordões luminosos LED 220V, com selo de conformidade (INMETRO).
- LEDs com vida útil mínima de 50.000 horas.
- Grau de proteção IP65 ou superior.
- Disponível nas cores: branco quente, branco frio, azul, vermelho, amarelo, ou conforme definição da Administração.
- Os cordões devem ser fixados à estrutura metálica com amarras resistentes à exposição solar e umidade.
- Todos os componentes elétricos devem estar protegidos e isolados.

3.3. Descrição Técnica dos Itens

3.3.1. Peças da Igreja Matriz

Item 1 – Anjo Corneteiro (3 metros)

- Dimensão: 3,00 m de altura.
- Estrutura metálica conforme especificações gerais.
- Preenchimento total com cordões LED 220V.
- Fixação adequada ao solo ou ponto estrutural indicado.
- Acabamento com pintura anticorrosiva e verniz.

Item 2 – Estrela em LED

- Diâmetro mínimo: 60 cm (ou conforme projeto).
- Estrutura metálica reforçada.
- Cordões LED integrados, cor a definir.
- Elementos de fixação inclusos.

Item 3 – Mini Pinheiro em LED

- Altura aproximada: 1,20 m a 1,50 m.
- Estrutura metálica em cone estilizado.
- Revestimento em cordões LED.

3.3.2. Peça do Terminal Rodoviário

Item 4 – Peça 2026 com Gorro

- Estrutura decorativa temática com dimensões entre 2,0 e 3,5 m.
- Estrutura metálica reforçada.
- Iluminação LED 220V nas cores a definir.
- Fixação conforme orientação técnica para ambiente externo.

3.3.3. Peças da Praça da Independência

Item 5 – Arabesco Orgânico (2 bolas e 2 estrelas)

- Estrutura metálica em formato orgânico.
- Altura aproximada: 2,5 a 3,0 m.
- Decoração com cordões de LED distribuídos uniformemente.



Item 6 – Arabesco Orgânico (4 estrelas)

- Mesmos critérios estruturais do item 5.
- Formato diferenciado com destaque para 4 estrelas luminosas.

Item 7 – Arabesco Orgânico (2 estrelas)

- Estrutura metálica em formato leve e curvilíneo.
- Composição de 2 estrelas iluminadas.

3.4. Especificações de Instalação

3.4.1. A empresa deverá:

- Realizar a montagem, instalação e fixação completa das peças.
- Utilizar cabos elétricos novos e certificados.
- Realizar testes de funcionamento de cada peça instalada.
- Garantir acabamento estético uniforme e ausência de fios expostos.
- Utilizar escadas, plataformas elevatórias e equipamentos seguros.

3.4.2. A ligação elétrica deverá:

- Utilizar disjuntores e conectores adequados;
- Ser instalada de forma a evitar sobrecarga na rede;
- Ser protegida com caixas de derivação apropriadas.

3.5. Especificações de Manutenção

3.5.1. A empresa deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da decoração, incluindo:

- Substituição de LEDs queimados;
- Correção de falhas elétricas;
- Refixação de estruturas;
- Reparo de danos por intempéries.

3.5.2. O atendimento a ocorrências deverá ocorrer em até 24 horas após notificação.

3.6. Especificações de Desmontagem

3.6.1. A empresa deverá realizar a retirada completa das peças ao final do período festivo, respeitando os seguintes critérios:

- Remoção segura, evitando danos a bens públicos;
- Limpeza do local e retirada de resíduos;
- Transporte das estruturas desmontadas;
- Entrega do relatório final de desmontagem.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Local de Execução

Os serviços objeto desta contratação serão executados em diversos pontos estratégicos do Município de Elesbão Veloso/PI, definidos pela Secretaria Municipal competente, incluindo vias públicas, praças, prédios públicos, rotatórias, entradas da cidade e demais locais previamente indicados no planejamento municipal de decoração natalina.

A contratada deverá observar rigorosamente os locais determinados pela Administração, podendo haver ajustes ou ampliações de pontos decorados conforme necessidade do Município, desde que formalmente comunicados.

4.2 Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços compreenderá:

- **Início da montagem:** até **03 dias** corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;

- **Conclusão da montagem completa:** até **08/12/2025**, garantindo que toda a decoração esteja instalada e em pleno funcionamento antes da abertura oficial do período natalino;
- **Manutenção preventiva e corretiva:** durante todo o período de exposição da decoração, até **06/01/2026**, com atendimento imediato em caso de falhas, danos ou necessidade de reposição;
- **Desmontagem e retirada completa dos itens decorativos:** até **05 dias** após o encerramento das festividades natalinas, conforme data definida pela Administração Municipal.

Todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 5.1 Executar todos os serviços referentes à confecção, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desmontagem da decoração natalina, de acordo com as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração Municipal.
- 5.2 Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos, EPI's, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- 5.3 Garantir que todos os materiais empregados na decoração natalina sejam novos, de primeira qualidade, certificados, devidamente testados e compatíveis com as normas técnicas de segurança, especialmente no que se refere aos equipamentos elétricos.
- 5.4 Responsabilizar-se integralmente pela segurança da equipe envolvida, devendo cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 5.5 Providenciar todas as licenças, autorizações e procedimentos necessários junto à concessionária de energia elétrica e demais órgãos competentes, quando aplicável.
- 5.6 Manter equipe técnica qualificada e disponível para realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, atendendo aos chamados da Administração em até 24 horas.
- 5.7 Substituir, sem ônus adicional ao Município, qualquer item da decoração que apresente defeito, desgaste prematuro, mau funcionamento ou que não esteja em conformidade com o contrato.
- 5.8 Zelar pela conservação dos espaços públicos durante a execução dos serviços, sendo responsável pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou particular.
- 5.9 Garantir a integridade física das instalações, meios-fios, postes, áreas verdes, mobiliário urbano e demais bens públicos afetados pela prestação dos serviços.
- 5.10 Realizar a desmontagem completa de todos os itens decorativos dentro do prazo estipulado, deixando os locais limpos e em perfeitas condições de uso.
- 5.11 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução do contrato.
- 5.12 Cumprir todas as exigências legais, regulatórias, técnicas e contratuais aplicáveis, respondendo integralmente por quaisquer infrações decorrentes da execução dos serviços.
- 5.13 Submeter à aprovação da Administração quaisquer alterações necessárias no projeto, layout, materiais ou forma de execução, não podendo implementar modificações sem autorização prévia.
- 5.14 Apresentar relatórios ou registros fotográficos quando solicitados pela fiscalização municipal, demonstrando o andamento ou conclusão das etapas do serviço.
- 5.15 Disponibilizar responsável técnico durante todo o período contratual, devidamente identificado e autorizado a responder pela empresa e pela execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços, bem como fornecer à Contratada acesso aos locais onde serão realizadas as instalações da decoração natalina.



- 6.2 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s), podendo solicitar ajustes, correções e adequações sempre que considerar necessário, conforme o interesse público.
- 6.3 Comunicar previamente à Contratada qualquer alteração de cronograma, layout ou condições específicas relativas aos locais de instalação.
- 6.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução atestados pela fiscalização.
- 6.5 Disponibilizar, quando necessário, pontos de energia próximos às instalações decorativas, desde que existentes no local e sem prejuízo às normas de segurança.
- 6.6 Garantir que os locais destinados à instalação da decoração estejam desobstruídos e aptos para execução dos serviços, salvo quando tais adequações forem de responsabilidade da Contratada.
- 6.7 Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução, concedendo prazo razoável para correções, conforme prevê a legislação aplicável.
- 6.8 Abster-se de interferir diretamente na execução técnica dos serviços, preservando a autonomia da Contratada, limitando-se à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento contratual.
- 6.9 Fornecer à Contratada, quando solicitado, orientações sobre temas institucionais, identidade visual ou diretrizes específicas referentes à decoração natalina, caso existam.
- 6.10 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente e o instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A aceitação dos serviços será realizada pela Fiscalização designada pela Contratante, que verificará:
 - a) se todos os itens foram confeccionados conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
 - b) se a montagem, instalação e fixação das peças decorativas foram executadas de forma segura, estável e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
 - c) se a iluminação LED apresenta pleno funcionamento, sem falhas ou trechos apagados;
 - d) se os materiais empregados são novos, de boa qualidade, resistentes e compatíveis com as especificações;
 - e) se todas as peças entregues estão em perfeito estado, sem amassados, danos estruturais, mal acabamento ou pintura irregular;
 - f) se os serviços foram executados nos prazos estipulados;
 - g) se os locais foram devidamente limpos e deixados em perfeitas condições após a instalação e, posteriormente, após a desmontagem;
 - h) se as manutenções solicitadas durante o período de exposição foram realizadas dentro do prazo acordado.
- 7.2 A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações ou que apresentem falhas, devendo a Contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional.
- 7.3 A aceitação final somente ocorrerá após a verificação integral dos serviços, incluindo confecção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina.
- 7.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão total dos serviços, incluindo a desmontagem da decoração natalina, desde que:
 - a) todos os itens estejam executados conforme as especificações técnicas;
 - b) não haja pendências de manutenção ou correções solicitadas pela fiscalização;
 - c) seja apresentado o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pela Fiscalização;
 - d) seja apresentada a Nota Fiscal correspondente, que deverá estar de acordo com as exigências legais e fiscais.
- 7.5 O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido na legislação vigente e conforme disponibilidade financeira da Contratante, contados da data de atesto da Nota Fiscal.
- 7.6 Não haverá pagamento antecipado, a qualquer título.

7.7 Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva da Contratada, o pagamento poderá ser reduzido ou retido, conforme previsto na legislação e no contrato.

7.8 A Contratada deverá estar regular perante os sistemas de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento do pagamento, sob pena de retenção até a regularização.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local e regional, considerando os custos referentes à confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos de decoração natalina descritos neste Termo de Referência.

8.2 A pesquisa de preços resultou em um valor estimado global de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), conforme média apurada a partir dos orçamentos obtidos.

8.3 O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinado a subsidiar a definição das diretrizes do processo licitatório, não representando compromisso de contratação pelo valor integral.

8.4 O valor a ser efetivamente contratado poderá ser inferior ao estimado, a depender da proposta mais vantajosa apresentada na fase competitiva.

8.5 A planilha de composição de custos e os documentos utilizados na pesquisa de preços compõem os anexos deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
IGREJA MATRIZ					
1	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo ANJO CORNETEIRO, com dimensões de 3 M , confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V nas cores a definir .	4	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
2	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo Estrela de LED	20	UND	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo Mini Pinheiro de LED	4	UND	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
TERMINAL RODOVIÁRIO					
4	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo 2026 C/GORRO confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V nas cores a definir .	1	UND	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA					
5	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo ARABESCO ORGANICO 2 BOLAS E 2 ESTRELAS , confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V nas cores a definir.	2	UND	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
6	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo ARABESCO ORGANICO 4 ESTRELAS , confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V nas cores a definir.	2	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
7	Confecção, montagem e desmontagem de peça tipo ARABESCO ORGANICO 2 ESTRELAS confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V nas cores a definir	2	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.300,00

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

9.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Elesbão Veloso/PI, 18 de novembro de 2025.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de
Contratação

Orismar José Oliveira e Silva
Membro

COLABORAÇÃO TÉCNICA:

Taynara Jericó Da Silva Paes Landim
Secretária Municipal Cultura



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – PME V

Processo Administrativo Nº 080/2025 - PME V

Dispensa Eletrônica Nº 016/2025

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ----, inscrito no CNPJ nº -----, por seu representante legal, o Sr.(a) ---- na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 080/2025 – PME V; Dispensa Eletrônica Nº 016/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual é a Prestação dos Serviços de decoração natalina, compreendendo a confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites natalinos, a serem instalados em diversos pontos de decoração no município de Elesbão Veloso/PI.

1.2. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes, conforme estabelecido nos Itens 5 e 6 deste Termo de Referência, o integral cumprimento das responsabilidades atribuídas à Contratada e à Contratante, incluindo a execução adequada dos serviços, a observância das especificações técnicas, o atendimento aos prazos definidos, a fiscalização das atividades e o cumprimento das condições contratuais necessárias à perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 Local de Execução

Os serviços objeto desta contratação serão executados em diversos pontos estratégicos do Município de Elesbão Veloso/PI, definidos pela Secretaria Municipal competente, incluindo vias públicas, praças, prédios públicos, rotatórias, entradas da cidade e demais locais previamente indicados no planejamento municipal de decoração natalina.

A contratada deverá observar rigorosamente os locais determinados pela Administração, podendo haver ajustes ou ampliações de pontos decorados conforme necessidade do Município, desde que formalmente comunicados.

4.2 Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços compreenderá:

- **Início da montagem:** até **03 dias** corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;
- **Conclusão da montagem completa:** até **08/12/2025**, garantindo que toda a decoração esteja instalada e em pleno funcionamento antes da abertura oficial do período natalino;

- **Manutenção preventiva e corretiva:** durante todo o período de exposição da decoração, até **06/01/2026**, com atendimento imediato em caso de falhas, danos ou necessidade de reposição;
- **Desmontagem e retirada completa dos itens decorativos:** até **05 dias** após o encerramento das festividades natalinas, conforme data definida pela Administração Municipal.

Todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado da contratação é **R\$:** _____ (_____), os quais deverão ser pagos após a conclusão dos serviços e atestado pelo fiscal designado. Observado o disposto no Inciso III, alínea “e” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A aceitação dos serviços será realizada pela Fiscalização designada pela Contratante, que verificará:

a) se todos os itens foram confeccionados conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

b) se a montagem, instalação e fixação das peças decorativas foram executadas de forma segura, estável e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

c) se a iluminação LED apresenta pleno funcionamento, sem falhas ou trechos apagados;

d) se os materiais empregados são novos, de boa qualidade, resistentes e compatíveis com as especificações;

e) se todas as peças entregues estão em perfeito estado, sem amassados, danos estruturais, mal acabamento ou pintura irregular;

f) se os serviços foram executados nos prazos estipulados;

g) se os locais foram devidamente limpos e deixados em perfeitas condições após a instalação e, posteriormente, após a desmontagem;

h) se as manutenções solicitadas durante o período de exposição foram realizadas dentro do prazo acordado.

6.2 A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações ou que apresentem falhas, devendo a Contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional.

6.3 A aceitação final somente ocorrerá após a verificação integral dos serviços, incluindo confecção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

6.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão total dos serviços, incluindo a desmontagem da decoração natalina, desde que:

a) todos os itens estejam executados conforme as especificações técnicas;

b) não haja pendências de manutenção ou correções solicitadas pela fiscalização;

c) seja apresentado o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pela Fiscalização;

d) seja apresentada a Nota Fiscal correspondente, que deverá estar de acordo com as exigências legais e fiscais.

6.5 O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido na legislação vigente e conforme disponibilidade financeira da Contratante, contados da data de atesto da Nota Fiscal.

6.6 Não haverá pagamento antecipado, a qualquer título.

6.7 Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva da Contratada, o pagamento poderá ser reduzido ou retido, conforme previsto na legislação e no contrato.

6.8 A Contratada deverá estar regular perante os sistemas de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento do pagamento, sob pena de retenção até a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do TESOIRO MUNICIPAL, consignados através dos seguintes elementos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

PROJ. ATIVIDADE: 13.122.0204.2097 – Manut. Admin. Da Sec. Municipal de Cultura

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.

RECURSO: 1.500.0-999 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do servidor(a) o(a) Sr(a). _____, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca do município de Elesbão Veloso/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Elesbão Veloso/PI, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº 080/2025 - PMEV

Dispensa Eletrônica Nº 016/2025

....., inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº,
sediada,, através de seu representante legal, o senhor,
portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Elesbão
Veloso/PI, a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa (Assinatura/RG/CPF)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo Administrativo Nº 080/2025 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 016/2025

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI;

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2025.

Razão Social da Empresa Nome
do responsável
Cargo do responsável
Nº do documento de identidade